

APROVAÇÃO do Superintendente em 23.1.14 à fl. 45. – FUNDAMENTO LÉGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação do prazo e respectivo cronograma, em observância a justificativa técnica, fls. 28/29, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, por mais 2 meses, totalizando 8 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.9.13, projetando sua conclusão para 25.5.14. – O prazo de vigência do contrato é de 11 meses incluído o prazo de observação de 3 meses, encerrando-se com o Termo de Recebimento Definitivo. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 17 da PR, e aprovado pelo Superintendente em 23.1.14 à fl. 45 da mesma PR, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 2.11.14 em decorrência da prorrogação do prazo: R\$ 234.107,55 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 000034/18/DE/14 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.733-1 – CONTRATADA: MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 061 – DATA: 10.2.14 – Objeto: Contratação de obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-333, do km295,485 ao km314,285 (BR-153), não contemplando o trevo Júlio de Mesquita/Marília. Edital LPI 0088/12-Cl. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 23.1.14 à fl. 39. – FUNDAMENTO LÉGAL: Artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância a justificativa técnica, fls. 23/24, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, por mais 4 meses, totalizando 16 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 15.4.13, projetando sua conclusão para 15.8.14. – O prazo de vigência do contrato é de 19 meses incluído o prazo de observação de 3 meses, encerrando-se com o Termo de Recebimento Definitivo. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 17 da PR, e aprovado pelo Superintendente em 23.1.14 à fl. 39 da mesma PR, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 23.1.15 em decorrência da prorrogação do prazo: R\$ 2.026.373,78 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 000902/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.318-0 – CONTRATADA: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA. – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO 001 – DATA: 10.2.14 – Objeto: Execução das obras e serviços de regularização da camada de roilamento para posterior reforço estrutural da SP-055, do km53,60m ao km99,63m, trecho Ubataba/Caraguatuba, dividido em 2 lotes, incluindo a elaboração de projeto executivo. Lote 1: do km53,60m ao km76,60m. Edital 077/12-Cl. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 22.1.14 à fl. 50. – ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo de Rerratificação do referido contrato. – FINALIDADE: Retificar e Ratificar o Termo Aditivo e Modificativo 113 de 18.3.13. – RETIFICAÇÃO: Ratificar a cláusula de prazo e andamento. – Onde lê-se: "O prazo para execução de todas as obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 7 meses, a contar da 1ª nota de serviço datada de 30.10.12, projetando a sua conclusão para 30.4.13, a saber: Inicial: 5 meses; 1ª prorrogação de prazo e respectivo cronograma, autorizado pelo Superintendente em 22.2.13 à fl. 22 de PR 000902/18/DE/13: 2 meses." – Passa a ter a seguinte redação: "O prazo para execução de todas as obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 6 meses, a contar da 1ª nota de serviço datada de 30.10.12, projetando a sua conclusão para 30.4.13, a saber: Inicial: 4 meses; 1ª prorrogação de prazo e respectivo cronograma, autorizado pelo Superintendente em 22.2.13 à fl. 22 de PR 000902/18/DE/13: 2 meses." – Passa a ter a seguinte redação: "O prazo para execução de todas as obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 6 meses, a contar da 1ª nota de serviço datada de 30.10.12, projetando a sua conclusão para 30.4.13, a saber: Inicial: 4 meses; 1ª prorrogação de prazo e respectivo cronograma, autorizado pelo Superintendente em 22.2.13 à fl. 22 de PR 000902/18/DE/13: 2 meses." – Ratificações: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato que não colidam com o presente. – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente Termo de Rerratificação.

PR 006591/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.723-9 – CONTRATADA: SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 066 – DATA: 17.2.14 – Objeto: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-463, do km51,36 ao km60,00, trecho cidade de Araçatuba/Rio Tietê, Município de Araçatuba. Edital LPI 013/12-Cl. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 26.12.13 à fl. 55. – FUNDAMENTO LÉGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" e §1º da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 17.909.193,76 – DESPESA: Para enfrentar a execução das obras e serviços, correspondente a 3,03% do valor contratual inicial, em observância a justificativa técnica, fls. 16/18 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste: R\$ 527.376,92 – A Vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciando na existência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 29/34 da PR, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 5.12.13 à fl. 47 da mesma PR. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 22 da PR e aprovado pelo Superintendente em 26.12.13, à fl. 55 da mesma PR, regulará o andamento das obras e serviços. – GARANTIA: R\$ 895.459,68 – Reforço de caução em decorrência do acréscimo de despesas: R\$ 26.368,84 – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 006816/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.299-0 – CONTRATADA: SOEMEG TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 070 – DATA: 17.2.14 – Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e pavimentação dos acostamentos da SPA-009/010, km0,00 ao km10,62, trecho Vargem/Bragança Paulista, incluindo a execução do projeto executivo da rotatória no km7,00 de acesso ao Bairro Marina. Edital 070/12-Cl. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 31.1.14 à fl. 56. – FUNDAMENTO LÉGAL: Artigo 57, §1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 3º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 3º Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância a justificativa técnica, fls. 32/33, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, por mais 3 meses, totalizando 19 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.10.12, projetando sua conclusão para 30.5.14. – O prazo de vigência do contrato é de 22 meses incluído o prazo de observação de 3 meses, encerrando-se com o Termo de Recebimento Definitivo. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 22 da PR, e aprovado pelo Superintendente em 31.1.14 à fl. 56 da mesma PR, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 7.11.14 em decorrência da prorrogação do prazo: R\$ 969.897,98 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos

Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 003302/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.245-0 – CONTRATADA: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 020 – DATA: 29.1.14

– Objeto: Execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal BRU-999, ligação da SP-225 à Avenida Vicente Aiello, Município de Bauru, com 3,20km de extensão. Edital 059/12-Cl. – FINALIDADE: Encerramento do Contrato 18.245-0, firmado em 19.9.12. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 29.1.14 à fl. 60. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 2.718.802,79 – VALOR PAGO REFERENTE A REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo à fl. 28: R\$ 567,02 – ANULAÇÃO: Dos serviços não utilizados: R\$ 429,42 – GARANTIA: R\$ 135.933,25 – PRAZO: 6 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 8.10.12, sendo encerrado em 8.4.13. – QUITAÇÃO: As partes declaram ná ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 18.245-0 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

## DEPARTAMENTO AERoviÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Comunicado

O Departamento Aerooviário do Estado de São Paulo – DAESP torna público que recebeu a Licença Ambiental de Operação 2.201, de 17/2/2014, para a regularização do empreendimento do Aeroporto Estadual Frank Miloye Milenowich, no município de Marília, com validade de 10 anos, a contar da data sua emissão.

## Cultura

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho da Diretora Técnica III, de 18-2-2014

Processo SC: 4541/2012

Interessado: CENTRO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicações em Jornais de Grande Circulação.

Nos termos do contido na Cláusula Segunda - Do Preço e Reajuste do Contrato 040/2012, e a vista dos cálculos elaborados pelo Departamento de Finanças e Orçamento, conforme demonstrativo de fls. 866/868, Autorizo o reajuste do Contrato no valor mensal de R\$ 529,00 para R\$ 557,41 a partir de maio de 2013.

### UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

### UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

#### Extracto de Contrato

Processo SC 137436/2013

Contrato SC 257/2014

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;

2º ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM DORIVAL ROSSI

Objeto: A Realização do Projeto "III FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS – FORA D'ÁGUA", relativo ao Edital "Concurso de apoio a FESTIVALS DE ARTES no Estado de São Paulo" ProAC 01/2013.

Vigência do presente contrato será de 14 meses, contados da data de sua assinatura.

UGE: 120.104 Programa de Trabalho 13392121819860000

Natureza de Despesa 33903101.

Valor da Contrato: R\$ 90.000,00.

Data da Assinatura: 12-02-2014

Não publicado em época oportuna.

#### Extracto de Contrato

Processo SC 157786/2013

Contrato SC 255/2014

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;

2º COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO

Objeto: A Realização do Projeto "A FLOR DO LÁCIO", relativo ao Edital "Apoio à Estímulo à Leitura em Bibliotecas Municipais no Estado de São" ProAC 20/2013.

Vigência do presente contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

UGE: 120.104 Programa de Trabalho 13392121819860000

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 40.000,00.

Data da Assinatura: 10-02-2014

Não publicado em data oportuna.

#### Extracto de Contrato

Processo SC 2351/2014

Contrato SC 256/2014

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;

2º KINOOSFERA FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: A Realização do Projeto "UMA PILHA DE PRATOS NA COZINHA", relativo à Primeira Etapa do Edital ProAC 38/2013 "Concurso de Apoio à Criação e Desenvolvimento de Roteiro Inédito e de Produção de Telefilme no Estado de São Paulo".

Vigência do presente contrato será de 08 meses, contados da data de sua assinatura.

UGE: 120.104 - Programa de Trabalho 13392121819860000

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 40.000,00.

Data da Assinatura: 03-01-2014.

Não publicado em época oportuna.

### FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

#### Despacho do Diretor Presidente, de 03-02-2014

Processo 543/2013 – Em observância ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, tendo em vista as manifestações da Gerência de Assuntos Jurídicos constantes do processo em referência, RATIFICO a dispensa de licitação declarada pelo Senhor Diretor de Atividades Culturais, conforme despacho constante do presente processo, com fundamento no artigo 24, inciso XV, da mesma norma legal, para contratação da empresa ATÉLIV DE ARTES E OFÍCIOS DAISY ESTRÁ LTDA, CNPJ: 10.569.426/0001-14, para a prestação dos serviços especializados de higienização e restauração do acervo do Pavilhão da Criatividade desta Fundação Memorial da América Latina, no valor de R\$ 78.200,00.

## Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

### COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

#### Despacho do Coordenador de 19-11-2013

PROCESSO: SDET/292/2013

INTERESSADO: Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

ASSUNTO: Contratação de empresa para produção e edição de vídeos dentro das ações

previstas no âmbito da execução do convênio com a FINEP

obrigatórias, por meio de graus de zero a dez, computados até a primeira casa decimal e aproximada, considerando a fração centesimal igual ou superior a meio centésimos para mais um décimo, tendo em vista as avaliações definidas no projeto pedagógico do curso.

Artigo 15 - Para efeito de aprovação, o aluno deverá obter:

I - nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada disciplina ou atividades programadas no projeto pedagógico do curso;

II - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros presenciais obrigatórios de cada disciplina ou atividades obrigatórias programadas no projeto pedagógico do curso.

Artigo 16 - Os estágios curriculares constam de atividades acadêmicas, visando ao aprofundamento do conhecimento, por meio de atividades eminentemente práticas, de acordo com o projeto pedagógico de cada curso ou atividade em EaD.

Parágrafo único Os estágios curriculares obedecerão ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das FATEC's do CEETEPS.

Artigo 17 – Os estágios curriculares, quando exigidos na matriz curricular dos Cursos de EaD, são coordenados por professor designado pelo diretor de cada unidade (polo) de apoio presencial e supervisionado pelo Coordenador do Curso.

### CAPÍTULO III

#### DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CURSOS

Artigo 18 - O projeto pedagógico de curso ofertado na modalidade de Educação a Distância deve ser elaborado segundo o roteiro de proposta de criação de curso, estabelecido pelas Normas Internas, conforme o caso, devendo, preferencialmente, conter, dentre outros, os seguintes itens:

I - nome do curso, modalidade ou ênfase;

II - público alvo e forma de processo seletivo para ingresso no curso;

III - projeto pedagógico contendo, no mínimo:

a) concepção do curso;

b) número de vagas por Polo de Educação a Distância;

c) justificativa baseada em estudo de demanda social, explicitando a relação com as políticas educacionais para a região de abrangência;

d) fundamentação teórica e objetiva, considerando as habilidades e competências requeridas pertinentes ao perfil de profissional que se deseja formar;

e) proposta metodológica com, a descrição do material do curso, estratégias de apoio à aprendizagem, mídias utilizadas, descrição detalhada dos serviços de suporte e atendimento remoto aos estudantes e nos momentos presenciais;

f) descrição do sistema de avaliação da aprendizagem e de aplicação de provas presenciais;

g) sistema de matrícula e rematrícula no caso de reavaliações dependência e promoção;

h) descrição da equipe profissional multidisciplinar, requisito para seleção de professores e mediadores (presenciais e online), e previsão de capacitação dos envolvidos, conforme as especificidades do curso;

i) estrutura curricular com indicação dos componentes curriculares, carga horária, ementas, objetivos, departamentalização das disciplinas e indicação dos limite mínimo e máximo para conclusão do curso;

j) forma de desenvolvimento do estágio e trabalho de conclusão do curso, quando obrigatórios;

k) forma e procedimentos para avaliação institucional do curso;

l) descrição da infraestrutura existente para o funcionamento do curso com especial atenção para os laboratórios e para infraestrutura física e técnica de suporte e atendimento remoto aos estudantes, nos Polos de EaD;

m) especificação dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do curso, bem como dos órgãos de financiamento e das parcerias ou consórcios;

n) cronograma de execução.

### CAPÍTULO IV

#### DA DISCIPLINA OFERTADA A DISTÂNCIA NOS CURSOS PRESENCIAIS

Artigo 19 - Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação presenciais reconhecidos podem introduzir, na estrutura curricular, a oferta de disciplinas que, em seu todo ou em parte utilizem metodologia na modalidade semipresencial, fundamentando-se no artigo 81 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como na Portaria 4059 de 10 de dezembro de 2004 do Ministério da Educação.

§ 1º - Para fins desta deliberação, caracteriza-se a modalidade semipresencial como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centradas na autoaprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota.

§ 2º - A oferta de disciplinas a que se refere o "caput" deste artigo pode ocorrer de forma integral ou parcial, desde que esta oferta não ultrapasse 20 % (vinte por cento) da carga horária total do currículo do curso, excluídas as horas destinadas às atividades acadêmicas complementares, de acordo com as normas internas vigentes no CEETEPS.

§ 3º - As avaliações do aproveitamento escolar nas disciplinas ofertadas na modalidade referida no "caput" deste artigo são presenciais.

§ 4º - A introdução opcional de disciplinas previstas no "caput" deste artigo não desobriga o curso do cumprimento do calendário acadêmico do CEETEPS e da duração do ano letivo.

Artigo 20 - A oferta das disciplinas previstas no artigo anterior deve incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos, bem como prever encontros presenciais e atividades de tutoria.

Parágrafo único - Para os fins desta deliberação, entende-se que a mediação das disciplinas ofertadas na modalidade semipresencial será exercida pelo professor que ministra a disciplina, com indicação de carga horária específica para os momentos presenciais e os momentos a distância.

Artigo 21 - A proposta de oferta de disciplina na modalidade semipresencial aprovada pelo Colegiado do Curso (ou Núcleo Docente Estruturante - NDE) e pela Unidade do Ensino Superior de Graduação (CESU), deve conter plano de ensino específico para essa modalidade, acompanhado, obrigatoriamente, de parecer do NDE.

Parágrafo único - Compete ao Coordenador do Curso, com aprovação do Núcleo Docente Estruturante - NDE, o gerenciamento dos pedidos de oferta de disciplinas na modalidade semipresencial de forma a não ultrapassar o limite máximo de 20% (vinte por cento) de carga horária do curso nessa modalidade de oferta.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - O CEETEPS pode, também, ofertar cursos de que trata esta deliberação mediante a formação de convênios, parcerias e consórcios interinstitucionais, observadas as seguintes condições:

I - a indicação das responsabilidades de cada parte, na oferta de cursos na modalidade de educação a distância, incluindo indicação de docentes e técnicos envolvidos;

II - comprovação de que a Instituição conveniente, parceira ou consorciada tem condições de oferecer as contribuições específicas que lhe forem atribuídas na oferta de curso na modalidade de Educação a Distância;

III - comprovação de que a possibilidade de trabalho em convênio, parceria ou consórcio esteja devidamente aprovada nas instâncias superiores do CEETEPS;

IV - apresentação da aprovação do respectivo termo de convênio de parceria ou de consórcio;

V - a indicação de docentes e técnicos envolvidos nos cursos na modalidade de Educação a Distância, sob a forma de convênio, parcerias e consórcios, deve, prioritariamente, obedecer à oferta de docentes do quadro permanente do CEETEPS;

VI - na hipótese da indicação de docentes e técnicos que não sejam pertencentes ao CEETEPS ou a uma instituição conveniente, parceira ou consorciada, para atuação junto aos cursos na modalidade de EaD, os indicados devem, obrigatoriamente, atender as normas estabelecidas pelo CEETEPS e, também, a legislação regulamentadora pertinente.

Artigo 23 - Os direitos autorais dos materiais produzidos para os cursos e disciplinas ofertados a distância deverão ser previamente definidos em contratos específicos, observada a legislação federal que regulamenta a questão e as normas internas do CEETEPS.

Artigo 24 - Os casos omissos nesta deliberação serão analisados pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU.

Artigo 25 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo CEETEPS nº 0299/2014)

#### Deliberação CEETEPS Nº 007, de 17-2-2014

Altera a Deliberação CEETEPS - 06, de 17-11-2011, que Regulamenta a Evolução Funcional – promoção e progressão dos empregados públicos e servidores estatutários do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

A Presidente do Conselho Deliberativo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso VIII, do artigo 8º do Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº. 58.385, de 13 de setembro de 2012, em face do contido no § 2º do artigo 14 e § 2º do artigo 17 da Lei Complementar nº 1044/2008, expede a presente Deliberação, considerando:

que os indicadores desenvolvidos pelo Sistema de Avaliação Institucional-SAI, são utilizados como instrumento de avaliação para a composição da média de desempenho de cada empregado público e servidor no cálculo de sua avaliação funcional; que para o exercício de 2013 foram efetuadas alterações significativas no citado sistema, o que impossibilita a utilização do indicador até então utilizado;

a necessidade de se adequar a fórmula então utilizada de tal ordem que não altere os critérios de avaliação;

que tal alteração não deva propiciar nenhum tipo de prejuízo aos empregados públicos e servidores que se submeterão ao processo de Evolução Funcional no ano de 2014;

que o Projeto de Lei que estabelece o novo plano de carreira dos empregados públicos e servidores deste CEETEPS, que se encontra em trâmite, determinará nova fórmula de cálculo da Evolução Funcional,

Considerando ainda, a necessidade de efetuar adequações para o corrente ano,

DELIBERA:

Artigo 1º - Os §§ 3º e 4º do artigo 8º da Deliberação CEETEPS 06, de 17-11-2011, passam a ter a seguinte redação:

“§ 3º - Os instrumentos previstos nos incisos VI a VIII deste artigo, dependerão de documentação comprobatória e abrangeão o período de 1º de abril do primeiro ano a 31 de maio do terceiro ano do interstício que antecede à vigência da respectiva evolução funcional, salvo a titulação para os docentes das Escolas Técnicas e a formação além da exigida para a admissão dos Auxiliares de Docente e dos empregados/servidores técnicos e administrativos, que independem do período, podendo ser utilizada uma única vez;

§ 4º - No processo de Evolução Funcional do exercício de 2014, excepcionalmente, os resultados dos indicadores do SAI específicos para cada categoria, previstos no inciso X deste artigo, serão disponibilizados pelo sistema web-SAI e representarão a média dos anos de 2011 e 2012, considerada a lotação no mês de novembro de cada ano;”

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo CEETEPS nº 0138/2011 – CD 026/2014)

#### GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

##### Portaria CEETEPS nº 603, de 17-2-2014

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam cessados os efeitos da Portaria CEETEPS nº 310, de 24, publicada no D.O. de 28/05/2013, referente à constituição da Comissão de Implantação da Faculdade de Tecnologia – FATEC "Shunji Nishimura", em Pompéia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo CEETEPS nº 0138/2011 – CD 026/2014)

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Comunicado

Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Processo SELT 0509/2009

Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito que Celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e o Município de Porto Ferreira, Decorrente da Inexecução Total do Convênio Firmado em 29-12-2009 E Aditado em 08-02-2012.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, doravante denominada Secretaria, neste ato representada pelo Secretário de Estado, José Auricchio Junior, devidamente autorizado pelo Decreto 59.215 de 21-05-2013, publicado no D.O. de 22 de maio 2013, e o Município de Porto Ferreira, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita, Renata Anchão Braga, firmam o presente termo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO reconhece o débito decorrente da rescisão do Convênio 0287/2009, celebrado em 29-12-2009 e aditado em fevereiro de 2012, em virtude do não cumprimento de obrigação prevista na sua Cláusula Terceira, inciso II, alínea "a", no montante de R\$ 287.872,74, acrescido de R\$ 71.590,31, no total de R\$ 359.463,05, conforme cálculo de fls. 1.225/1.1288 dos autos do Processo SELT 0509/2009, obrigando-se a restituir-lhe aos cofres públicos estaduais na forma abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O resarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 12 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 29.955,30 e as 11 parcelas restantes no valor de R\$ 29.955,25, reajustáveis anualmente pela variação do IGPM-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado de São Paulo para a correção de débitos.

2º – O MUNICÍPIO encaminhará o respectivo comprovante do recolhimento de cada parcela ao Grupo Tomada de Contas – GTC, da SECRETARIA, situada na Rua São Bento 398 – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01010-904.

CLÁUSULA TERCEIRA – O descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida.

#### COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

##### Comunicado

Ato Decisório 36/2014

O Presidente da Comissão de Análise do Programa "Bolsa Talento Esportivo" instituído pela Lei 13.556, de 09-06-2009 e Lei 14.949 de 06-02-2013, deferiu o pedido de benefício, aos atletas abaixo relacionados, pertencentes aos Centros de Excelência Esportiva, medalhistas nas Paralimpíadas Escolares

2013, destaque da Copa de Handebol do Estado de São Paulo e Ginasíade 2014 – Mundial Escolar.

Categoria Estudantil

Adrieli Aparecida Figueiredo Garrido – Atletismo PCD

Adriely Silva Luiz – Basquetebol

Alan Matias Duarte Brito – Voleibol

Alecsander Medeiros da Silva Nicolai – Judô

Alencar Chagas Pereira – Atletismo

Alex de Oliveira Amaral – Tênis de Mesa PCD

Aline Manhães – Handebol

Ana Beatriz Alves Valota – Natação PCD

Ana Laura Assis Pereira – Basquetebol

Ana Paula da Silva Paulino – Natação PCD

Anderson Dantas Ferreira – Atletismo

Andrei Sabina Machado – Taekwondo

Angélica Carregosa Rodrigues – Atletismo

Ayslan Pereira dos Santos – Atletismo PCD

&lt;p